

DECRETO Nº 70 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa o Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024 e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

Considerando a necessidade da homologação do Diário Oficial do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Encerramento do período de homologação e instituição, a partir de 20 de agosto de 2025, do Diário Oficial Eletrônico do Município como veículo exclusivo de publicação dos atos administrativos, funcionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, considerando a expiração do prazo de publicações simultâneas determinado pelo Decreto n.47/2025, e prorrogado pelos Decretos n.58/2025 e n.65/2025.

Parágrafo único. Para fins de contagem de prazos e demais implicações legais e processuais, prevalecerá, a partir de 20/08/2025, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco - Paço Municipal, nº 2.500 - Várzea Grande/MT - Brasil - CEP: 78.125-700





Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, compilado com alteração realizada no Decreto n.º 47/2025, de 30 de maio de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5" Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão os materiais para publicação via sistema"

- § 1° Os materiais a serem encaminhados, deverão estar no formato de texto, podendo ser encaminhados nos formatos: DOC, DOCX, RTF ou ODT, excetuando-se os materiais de ordem das categorias de peças orçamentárias e relatórios financeiros ou fiscais, que poderão também ser enviados em formato PDF.
- I É expressamente proibido o envio de arquivos no formato de imagem e em PDF, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º deste artigo, bem como documentos que contenham caixas de texto (bordas ou margens marcadas), imagens anexadas, cabeçalhos, rodapés ou marca d'água.
- § 2° Considerar-se-á às 17h, como horário limite para envio e aprovação das matérias a serem publicadas na edição seguinte do Diário Oficial Municipal de Várzea Grande.
- § 3° As matérias enviadas e aprovadas após às 17h serão publicadas na edição subsequente.
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO Prefeita Municipal

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco - Paço Municipal, nº 2.500 - Várzea Grande/MT - Brasil - CEP: 78.125-700





- **V -** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;
- **VI -** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;
- **VII** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- **Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.
- Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.
- **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA №.052/SMDS/VG, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 5º Termo Aditivo firmado com a empres PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 097/ASSESSORIAJURÍDI-CA/SAD/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica designado o servidor SIRLEI SALETE PIASEKI lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, como Fiscal Titular e o senhor JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador Operacional da Guarda Municipal, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do 5° Termo Aditivo ao Contrato n.º 210/ 2022, entre a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LT-**DA**, inscrita no **CNPJ 18.009.871/0001-31**, e a Secretaria Municipal De Defesa Social, realizado na modalidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 154/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2021, que tem por objeto:"(...) contratação de empresas para a prestação de serviços administração e gerenciamento informatizado para locação de veiculos, maquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atos e solenidades a fim de atender à Secretaria De Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.
- **Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:
- I ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade

- superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **III** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;
- IV OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada referese ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal:
- **V** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;
- **VI** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro:
- **VII** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- **Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.
- Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.
- **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

DECRETO № 70 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa o Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024 e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

Considerando a necessidade da homologação do Diário Oficial do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Encerramento do período de homologação e instituição, a partir de 20 de agosto de 2025, do Diário Oficial Eletrônico do Município como veículo exclusivo de publicação dos atos administrativos, funcionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, considerando a expiração do prazo de publicações simultâneas determinado pelo Decreto n.47/2025, e prorrogado pelos Decretos n.58/2025 e n.65/2025.

Parágrafo único. Para fins de contagem de prazos e demais implicações legais e processuais, prevalecerá, a partir de 20/08/2025, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande.



Art. 2° O art. 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, compilado com alteração realizada no Decreto n.º 47/2025, de 30 de maio de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5° Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão os materiais para publicação via sistema"

- § 1° Os materiais a serem encaminhados, deverão estar no formato de texto, podendo ser encaminhados nos formatos: DOC, DOCX, RTF ou ODT, excetuando-se os materiais de ordem das categorias de peças orçamentárias e relatórios financeiros ou fiscais, que poderão também ser enviados em formato PDF.
- I É expressamente proibido o envio de arquivos no formato de imagem e em PDF, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º deste artigo, bem como documentos que contenham caixas de texto

(bordas ou margens marcadas), imagens anexadas, cabeçalhos, rodapés ou marca d'água.

- § 2° Considerar-se-á às 17h, como horário limite para envio e aprovação das matérias a serem publicadas na edição seguinte do Diário Oficial Municipal de Várzea Grande.
- § 3° As matérias enviadas e aprovadas após às 17h serão publicadas na edição subsequente.
- **Art. 3**° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PESSOA JURÍDICA PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, instituída pela Portaria GAB/SAD/PMVG nº 862, de 06 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa TERRAPLENA-GEM CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.294.313/0001-62, com último endereço conhecido na Avenida Isaac Póvoas, nº 1.331, sala 102, Edifício Milão, Centro, Cuiabá/MT, que, tendo sido infrutífera a tentativa de citação pessoal/postal, fica CITADA da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, decorrente da Portaria GAB/SAD/PMVG nº 806/2025, para apuração de suposta prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, relacionados ao Contrato nº 178/2020, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2017 e demais legislações aplicáveis.

Fica a citada EMPRESA intimada a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da última publicação deste edital, nos termos do art. 14, $\S1^{\circ}$, do Decreto Municipal no 12/2017, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

A manifestação deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78110-900, no horário de expediente, devendo constar a identificação do processo.

Poderá a interessada, por si ou por seu advogado constituído, obter vistas e cópia do processo na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço acima, no horário de expediente, mediante agendamento prévio, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente da interessada, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Várzea Grande, conforme determina o Decreto Municipal nº 12/2017.

Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

RICARDO FERNANDES FIDELIS Presidente da CPPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 086/2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. ROMEU MARTINS CANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre cidadão Sr. Romeu Martins Cano, cuja trajetória foi marcada por relevantes serviços prestados ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO que o Sr. Romeu Martins Cano foi homem de conduta exemplar, espírito público elevado e dedicação incansá-

vel à causa coletiva;

CONSIDERANDO que era integrante de uma família tradicional vilabelense, sendo reconhecido e respeitado em toda a comunidade;

CONSIDERANDO os inúmeros cargos e funções públicas que exerceu com honra e responsabilidade, dentre os quais: Vereador da câmara municipal no período de 1989 a 1992, Presidente da Câmara Municipal no biênio de 1989 a 1990, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Executor do INCRA em Vila Bela e colaborador do Cartório do 1º Ofício:

CONSIDERANDO que deixa enlutados sua esposa, 04 (quatro) filhos – sendo 01 (um) já falecido – e 06 (seis) netos, além de inúmeros familiares e amigos que guardam sua memória com respeito e gratidão;